



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, **JOSE ALMIR OLIVEIRA**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV ADAUTO LIMA, Nº 149, TIMBO, MARACANAU, CE, CEP: 61936-440 INSCRITO NO CPF: **039.930.523-82** ÇE PORTADOR DO RG: **0670496480** SSP, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MESMO ENDEREÇO DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE CONTRATANTE. DO OUTRO LADO, **FIT SOLAR ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ nº **45.303.742/0001-24**, COM NOME FANTASIA **FIT SOLAR ENERGY**, SEDIADA NA RUA DR. GILBERTO STUDART, nº 55 – TORRE SUL, FORTALEZA-CE.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1 – O PRESENTE CONTRATO TERÁ EFICÁCIA A PARTIR DA SUA DATA DE ASSINATURA E REGULARÁ AS CONDIÇÕES DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ENTRE O CONTRATADO E CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2 – O OBJETO DESTES CONTRATO É A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AQUI DESCRITOS DE UM SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE (SFCR), PROJETADO PARA FORNECER 9.500' KWH ANUAL, HAVENDO VARIAÇÕES DE PRODUÇÃO DIÁRIA E MENSAL DE ATÉ 40% EM MÉDIA, DE ACORDO COM O CLIMA. O SISTEMA TEM A POTÊNCIA INSTALADA DE 5,70 KWP EM UM ENDEREÇO DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE.

1	LEAPTON PANTHER 570W N-TYPE	10
2	INVERSOR SOLPLANET 5K	1
3	PAR DE CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	12
4	CABO SOLAR PRETO	1
5	CABO SOLAR VERMELHO	1
6	ESTRUTURA TELHADO	1

DA RELAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 3 – FICA EXPRESSAMENTE ACORDADO QUE NÃO SE ESTABELECE, POR FORÇA DESTES CONTRATO, QUALQUER RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO; OU SEJA, O PRESENTE CONTRATO NÃO IMPLICA QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO CONTRATADO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CONTRATANTE.

DA INSTALAÇÃO

CLÁUSULA 4 – A INSTALAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUIRÁ OS SEGUINTE ITENS:

- ACOMPANHAMENTO POR UM ENGENHEIRO ESPECIALISTA.
- INSTALAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES REFERIDOS NA CLÁUSULA 2 DESTE CONTRATO.
- COMPRA E RESPONSABILIDADE DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO DO PROJETO.
- COLOCAÇÃO DE TODO MATERIAL NO LOCAL DO PROJETO, INCLUSO FRETE GRÁTIS.
- GESTÃO TOTAL DE MÃO DE OBRA DOS ENVOLVIDOS DO PROJETO.
- A HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA **GRID TIE** JUNTO À CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA.
- TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA INSTALAÇÃO FARÃO USO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI's) OBRIGATÓRIOS, SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO, PREJUÍZO OU AVARIA CAUSADOS A TERCEIROS, BEM COMO ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, ENERGIA, TELEFONE, ETC.
- A CONTRATADA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PERANTE TERCEIROS PELOS ATOS PRATICADOS PELO SEU PESSOAL E POR PREPOSTOS, EXCLUINDO A CONTRATANTE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO E INDENIZAÇÃO.
- A CONTRATADA ASSUMIRÁ AS DESPESAS DE SERVIÇOS MAL EXECUTADOS OU ERRADOS POR CULPA DA CONTRATADA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS.
- A CONTRATADA ASSEGURARÁ O LIVRE ACESSO POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE A TODAS AS PARTES DA OBRA.
- A CONTRATADA ACATARÁ PRONTAMENTE AS EXIGÊNCIAS E OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, BASEADAS NAS ESPECIFICAÇÕES, REGRAS DE BOA TÉCNICA E NORMAS EM VIGOR.
- A CONTRATADA INSTALARÁ UM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO, PELO QUAL SERÁ POSSÍVEL ACOMPANHAR A GERAÇÃO DO INVERSOR. O CONTRATANTE TERÁ QUE DISPONIBILIZAR UM SINAL DE REDE WI-FI PARA QUE SEJA POSSÍVEL A INSTALAÇÃO DO APP E SEU MONITORAMENTO.

DA GARANTIA

CLÁUSULA 5 – A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS TERÁ OS PRAZOS DE ACORDO COM CADA EQUIPAMENTO SENDO ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE.

EQUIPAMENTOS	GARANTIA DE FABRICANTE	VIDA UTIL PELO FABRICANTE
LEAPTON PANTHER 570W N-TYPE	25 ANOS	35 ANOS
INVERSOR SOLPLANET 5K	10 ANOS	25 ANOS
KIT FIXAÇÃO PAINÉIS	10 ANOS	25 ANOS

PONTOS PRINCIPAIS SOBRE OS PAINÉIS:

1. POSSUI OS PRINCIPAIS CERTIFICADOS INTERNACIONAIS E **INMETRO** CLASSE A.
2. PAÍSES FABRICANTES: CHINA E CANADÁ.
3. 25 ANOS DE GARANTIA DE EFICIÊNCIA COM PERDA MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 20% NO FINAL DESTE PRAZO.

SUBCLÁUSULA 5.1 - DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, AS INTERVENÇÕES NOS EQUIPAMENTOS SERÃO REALIZADAS PELOS SERVIÇOS TÉCNICOS OFICIAIS DOS FABRICANTES.

SUBCLÁUSULA 5.2 - OS SERVIÇOS DA CONTRATADA TÊM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA DATA DE EFETIVA REALIZAÇÃO.

A CONTRATADA GARANTE QUE OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM MATERIAIS APROPRIADOS E USO DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL ESPECIALIZADA, COMO EXIGIDO, E QUE ESTARÃO ISENTOS DE DEFEITOS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO SEU USO, SEGURANÇA E PROPÓSITO.

MEDIANTE RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO ESCRITA DO CONTRATANTE, INDICANDO AS FALHAS E/OU DEFEITOS E AS RESPECTIVAS CAUSAS, A CONTRATADA REPARARÁ, A CUSTA DA CONTRATADA, QUAISQUER EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OU TRABALHO DEFEITUOSO, REFAZENDO OU SUBSTITUINDO DENTRO DE UM PRAZO DE ATÉ 72 HORAS ÚTEIS, COMO EXIGIDO PELO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NATUREZA E EXTENSÃO DO DEFEITO ENCONTRADO, OS ASPECTOS TÉCNICOS ENVOLVIDOS E CONSIDERANDO O PRAZO RECOMENDADO, CONTANTO QUE TAL DEFEITO OCORRA DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DO SERVIÇO DE 12 (DOZE) MESES. LEVA-SE EM CONSIDERAÇÃO O PERÍODO DE ENTREGA DO MATERIAL, CASO NÃO HAJA EM ESTOQUE DA CONTRATADA, OU SEJA, DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

SOBRE CADA ITEM OU PEÇA REPARADA OU SUBSTITUÍDA, A CONTRATADA PRORROGARÁ O PERÍODO DE GARANTIA A PARTIR DO DIA EM QUE TAL ITEM OU PEÇA FOR SUBSTITUÍDA OU REPARADA. A PEÇA SUBSTITUÍDA OU REPARADA TERÁ UM ACRÉSCIMO DE GARANTIA DE 2 (DOIS) ANOS.

SERÃO COBRADOS EVENTUAIS DESLOCAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS, QUANDO FORA DO PRAZO DE GARANTIA.

A CONTRATADA SE COMPROMETE A PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA DE PÓS-VENDA AO CLIENTE DENTRO DE UM PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS.

MANUTENÇÃO

CLÁUSULA 6 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

LIMPEZA ANUAL DAS PLACAS UTILIZANDO PRODUTOS PERMITIDOS PELO FABRICANTE, COM A FINALIDADE DE EVITAR PERDAS DE EFICIÊNCIA NOS MÓDULOS, VISTO QUE CAMADAS DE POEIRA, FOLHAS OU DEJETOS DE ANIMAIS IMPEDEM QUE OS PAINÉIS FAÇAM SEU TRABALHO.

A MANUTENÇÃO DEVE SER FEITA EM CICLOS MÍNIMOS DE ATÉ 12 (DOZE) MESES APÓS O TÉRMINO DA INSTALAÇÃO.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 7 – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO DOMICÍLIO SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SEU SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DEVEM SER FEITOS ATRAVÉS DOS NOSSOS TELEFONES.

CLÁUSULA 8 – SERVIÇOS DE URGÊNCIA NÃO INCLUÍDOS NA PRESTAÇÃO DE GARANTIA;

TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DO SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO APÓS SUA INSTALAÇÃO EFETIVA.

ALTERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA EXISTENTE NA RESIDÊNCIA ONDE O SISTEMA SERÁ INSTALADO.

QUALQUER DANO CAUSADO POR TERCEIROS AO EQUIPAMENTO.

CONDIÇÕES ANORMAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DO ESTADO ONDE A OBRA SERÁ REALIZADA.

CLÁUSULA 9 – DEFEITOS ESTÉTICOS QUE NÃO IMPORTEM UMA ALTERAÇÃO FACE A DESCRIÇÃO QUE FOI FEITA, NÃO SERÃO IGUALMENTE CONSIDERADOS AO ABRIGO DA GARANTIA, SALVO NO CASO EM QUE POSSAM REPRESENTAR UMA LIMITAÇÃO NO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, SEGUNDO O QUE SE ESTABELECE NAS CONDIÇÕES DE CÁLCULO VIGENTE.

DOS FATORES DE DIMINUIÇÃO DE OPERATIVIDADE E EFICIÊNCIA DO SISTEMA

TODO E QUALQUER SISTEMA SOLAR, FOTOVOLTAICO TEM SEU FUNCIONAMENTO PLENO (100%) COM ISOLAÇÃO MÁXIMA, TENDO UMA GRANDE REDUÇÃO (CERCA DE 80% A 90%) NA SUA CAPACIDADE DE GERAÇÃO PELO SEGUINTE ITEM;

DIMINUIÇÃO DO POTENCIAL FOTOVOLTAICO SOLAR, SE HOVER BARREIRAS TAIS COMO; NOVAS CONSTRUÇÕES AO REDOR, VEGETAÇÃO, FOLHAGEM, POEIRA E AFINS CRIANDO SOMBRAS.

CLÁUSULA 10 – A CONTRATADA NÃO TEM NENHUMA RESPONSABILIDADE SOBRE OS ITENS CITADOS, SENDO COBRADO DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CORREÇÃO DESSES FATORES.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA 11 – FICAM SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE;

DEFEITOS PROVOCADOS PELO USO DE ACESSÓRIOS OU DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO QUE NÃO SEJAM AS DETERMINADAS PELO FABRICANTE.

OS DEFEITOS QUE PROVENHAM DO NÃO CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO OU DE APLICAÇÕES NÃO CONFORMES AO USO QUE SE DESTINA O PRODUTO, OU AINDA DE FATORES CLIMÁTICOS ANORMAIS, DE CONDIÇÕES ESTRANHAS DE FUNCIONAMENTO, DE SOBRECARGA OU DE UMA MANUTENÇÃO OU LIMPEZAS REALIZADAS INADEQUADAMENTE.

OS PRODUTOS QUE TENHAM SIDO MODIFICADOS OU MANIPULADOS POR PESSOAS ALHEIAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS OFICIAIS DA MARCA E CONSEQUENTEMENTE SEM AUTORIZAÇÃO EXPLÍCITA DO FABRICANTE.

AS AVARIAS CAUSADAS POR AGENTES EXTERNOS (ROEDORES, AVES, ARANHAS etc.), FENÔMENOS ATMOSFÉRICOS E/OU GEOLÓGICOS (GEADAS, GRANIZOS, TROVOADAS, CHUVAS, ASSIM COMO TENSÃO, PRESSÃO OU ABASTECIMENTO DOS CIRCUITOS INADEQUADOS, ATOS DE VANDALISMO, CONFRONTOS URBANOS E CONFLITOS ARMADOS DE QUALQUER TIPO).

DO VALOR DO CONTRATO E PRAZOS DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇO

CLÁUSULA 12 – O VALOR TOTAL DA OBRA É R\$ R\$ 14.000,00 (QUARTOZE MIL REAIS), SENDO PAGO PELO BANCO SANTANDER EM 48X DE 532,81.

CLÁUSULA 13 – O PRAZO DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM CRONOGRAMA REALIZADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SERÁ;

60 DIAS ÚTEIS A SEREM CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO, NOS CASOS QUE NÃO HAJA PENDÊNCIAS NA CONCESSIONÁRIA LOCAL.

- ATÉ 30 DIAS PARA ENTREGA DE EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO.
- ATÉ 30 DIAS CONCLUSÃO DA HOMOLOGAÇÃO.

80 DIAS ÚTEIS EM CASO DE PENDÊNCIAS COM A CONCESSIONÁRIA LOCAL.

- TROCA DE TITULARIDADE
- AUMENTO DE CARGA
- ADEQUAÇÃO DE PADRÃO
- DÉBITOS NÃO PAGOS
- LIGAÇÃO NOVA, etc.

OS DÉBITOS REFERENTES A PARCELAMENTOS, QUITAÇÃO DE DÍVIDAS COM A CONCESSIONÁRIA LOCAL, CUSTOS DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

AUMENTO DE CARGA E DECRÉSCIMO DE CARGA, TROCA DE TITULARIDADE DE CONTAS FICA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLÁUSULA 15 – POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA OU FALTA DE CUMPRIMENTO DE ALGUMA CLÁUSULA POR PARTE DO CONTRATANTE OU CONTRATADA, HAVERÁ UMA MULTA DE RESCISÃO IGUAL A 15% (QUINZE) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

CLÁUSULA 16 – ESTE CONTRATO CONSTA ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO, PARA FIM DE POSSUIR FORÇA EXECUTIVA CONFORME DISPOSTO NO ART. 783 e INCISO III DO ART. 784 DA LEI nº 13.105/2015, QUE INSTITUIU O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CLÁUSULA 17 – AS PARTES ALEGAM O FORO DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR AS DÚVIDAS SURGIDAS NA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO E PARA QUALQUER AÇÃO OU EXECUÇÃO JUDICIAL EM DECORRÊNCIA DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA 18 – E POR ESTAREM JUSTO E CONTRATADOS, FIRMAM AS PARTES O PRESENTE CONTRATO EM 2 (DUAS) VIAS IGUAIS DE TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE TESTEMUNHAS.

TENDO AS PARTES LIDO E ACORDADO COM CONTEÚDO, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM 2 (DUAS) VIAS, PARA ÚNICO EFEITO.

FORTALEZA, CE

CNPJ: 45.303.742/0001-24

FIT SOLAR ENERGY

JOSE ALMIR OLIVEIRA

CPF: 039.930.523-82

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO	LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. Residencial Residencial baixa renda		MONOFÁSICO	23/06/2025		23/07/2025	30	23/08/2025
JOSE ALMIR OLIVEIRA AV ADAUTO LIMA 00149 00149 TIMBO MARACANAU CE CEP: 81935-440 CPF/CNPJ: 039.930.523-82 INSC EST: ISENT0		INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA	INFORMAÇÕES FISCAIS				
		8225195	NOTA FISCAL Nº 178803260 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 27/08/2025				
		Nº DO CLIENTE	Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portal.szfazvirtual.rs.gov.br/NF3a/consulta chave de acesso: 2325 0807 0472 5100 0170 6600 0178 8032 6010 9834 4381 Protocolo de autorização: 3232500031521714 - 27/08/2025 às 20:51:20-03:00 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 08/09/2025				
		8225195					
MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR					
07/2025	15/09/2025	R\$ 241,59					

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 24/06 - 23/07 Bandeira vermelha patamar 2 em agosto/25, as tarifas dos consumidores serão acrescidas em R\$ 7,877 a cada 100kWh consumidos. Informações: www.eneel.gov.br - Unid. consumidora enquadrada na subclasse Resid. Baixa Renda, faturada com desc. tarifário de R\$ 54,13. Energia injetada HFP no mês: 64.00 kWh. Saldo utilizado no mês: 64.00 kWh. Saldo atualizado: 0 kWh. Créditos a Expirar no próximo mês: 0 kWh.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										CONSUMO / kWh			
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit (R\$)	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO
CIP ILUM PUB PREF MUNICIPAL				51,17	0,00	0,00	0,00%	0,00		JUL25	323,00	30	LD
Jurupema Moratória				0,70	0,00	0,00	0,00%	0,00		AUG25	279,00	31	LD
Vi 2a Via Feliza				4,17	0,00	0,00	0,00%	0,00		MAI25	219,00	30	LD
Ener At Fom TE de 080 kwh até 999 kwh	kWh	64	0,31094	19,90	0,51	19,90	20,00%	3,98	0,24075	MAR25	138,00	32	LD
Ener At Cons TE de 000 kwh até 080 kwh	kWh	80	0,00000	0,00	0,00	0,00	20,00%	0,00	0,00000	FEV25	361,00	28	LD
Ener At Cons TE de 080 kwh até 999 kwh	kWh	179	0,31089	55,65	1,43	55,65	20,00%	11,13	0,24075	JAN25	396,00	31	LD
Ener At Fom TUSD de 080 kwh até 999 kwh	kWh	64	0,50500	32,32	0,82	32,32	20,00%	6,46	0,39123	DEZ24	590,00	30	LD
Ener At Cons TUSD de 080 kwh até 080 kwh	kWh	80	0,00000	0,00	0,00	0,00	20,00%	0,00	0,00000	OUT24	602,00	30	LD
Ener At Cons TUSD de 080 kwh até 999 kwh	kWh	179	0,50531	90,45	2,34	90,45	20,00%	18,09	0,39123	SET24	671,00	31	LD
Adicional Band. Vermelha	kWh	323	0,04328	13,98	0,35	13,98	20,00%	2,79	0,04481	AGO24	633,00	31	LD
Benefício Tarifário Bruto				89,90	1,79	89,90	20,00%	13,98		JUL24	623,00	32	LD
Benefício Tarifário Líquido				55,94	1,81	0,00	0,00%	0,00					
Adic. Band. Vermelha Comp.	kWh	64	0,05719	3,66	0,08	3,66	20,00%	0,73	0,04483				
Energia Atv Inj TE mUC 07/2025 mPT GD2	kWh	64	0,31083	19,88	0,51	19,88	20,00%	3,97	0,24075				
Energia Atv Inj TUSD mUC 07/2025 mPT GD2	kWh	64	0,28828	17,17	0,54	0,00	0,00%	0,00	0,28597				
Subtotal Faturamento				171,59									
Subtotal Outros				70,00									
TOTAL				241,59	4,30	258,66		51,73					

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias
11792275-ELE-728	HFP	24/08/2025	1989,00	23/07/2025	2292,00	1,0	323,0	30
11792275-ELE-728	HFP INJ	24/08/2025	776,00	23/07/2025	840,00	1,0	64,0	30

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
11792275-ELE-728	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	1989,00	2292,00	1,00	323,00
11792275-ELE-728	ENERGIA INJETADA	HFP INJ	776,00	840,00	1,00	64,00

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL MARACANAU

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 8225195

ENEL

838800000020 415900313009 165079590072 000082251959

Pagador: JOSE ALMIR OLIVEIRA CPF:

Emissão: 27/08/2025 Nota Fiscal: 0202508178803260

Referência: 09/2025

Vencimento: 15/09/2025

Total: 241,59

Nº de controle: 300165079590

Mensagem:



Pague via PIX! Utilize este QR Code



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. Residencial Residencial baixa renda	MONOFÁSICO		23/07/2025	23/08/2025	31	22/09/2025

JOSE ALMIR OLIVEIRA AV ADAUTO LIMA 00149 00149 TIMBO MARACANAU CE CEP: 61936-440 CPF/CNPJ: 039.930.523-82 INSC EST: ISENT0	INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 8225195		NOTA FISCAL Nº 178803261 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 27/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 2325 0807 0472 5100 0170 6600 0178 8032 6110 7911 2729 Protocolo de autorização: 3232500031521748 - 27/08/2025 às 20:51:21-03:00 CFOP 5268: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 08/09/2025
	Nº DO CLIENTE 8225195		

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2025	15/09/2025	R\$ 239,30

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 24/07 - 23/08 A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, MP1300/25 do Governo Federal. Acesso: gov.br/luzdopovo. Bandeira vermelha patamar 2 em agosto/25, as tarifas dos consumidores serão acrescidas em R\$ 7,877 a cada 100kWh consumidos. Informações: www.aneel.gov.br. - Unid. consumidora enquadrada na subclasse Resid. Baixa Renda, faturada com desc. tarifário de R\$ 56,15. Energia injetada HFP no mês: 57,00 kWh. Saldo utilizado no mês: 57,00 kWh. Saldo atualizado: 0 kWh. Créditos a Expirar no próximo mês: 0 kWh.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TÍTULOS				CONSUMO / kWh			
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)		MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO
CIP ILUM PUB PREF MUNICIPAL				65,19	0,00	0,00	0,00%	0,00				1,13		AGO25	308,00	31	LD
Ener At Fom TE de 080 kwh até 999 kwh	kWh	57	0,31578	18,00	0,99	18,00	20,00%	3,60	0,24075			5,10		AGO25	308,00	31	LD
Ener At Cons TE de 000 kwh até 050 kwh	kWh	80	0,00000	0,00	0,00	0,00	20,00%	0,00	0,00000					AGO25	308,00	31	LD
Ener At Cons TE de 060 kwh até 999 kwh	kWh	169	0,31698	53,40	2,54	53,40	20,00%	10,68	0,24075					AGO25	308,00	31	LD
Ener At Fom TUSD de 080 kwh até 999 kwh	kWh	57	0,51333	29,28	1,11	29,28	20,00%	5,85	0,39123					AGO25	308,00	31	LD
Ener At Cons TUSD de 000 kwh até 080 kwh	kWh	80	0,00000	0,00	0,00	0,00	20,00%	0,00	0,00000					AGO25	308,00	31	LD
Ener At Cons TUSD de 090 kwh até 999 kwh	kWh	169	0,51333	86,76	3,30	86,76	20,00%	17,35	0,39123					AGO25	308,00	31	LD
Adicional Band. Vermelha	kWh	308	0,06775	20,73	0,78	20,73	20,00%	4,14	0,06996					AGO25	308,00	31	LD
Benefício Tarifário Bruto				73,68	2,80	73,68	20,00%	14,73						AGO25	308,00	31	LD
Benefício Tarifário Líquido				58,97	2,02	58,97	0,00%	0,00						AGO25	308,00	31	LD
Adic. Band. Vermelha Comp.	kWh	57	0,09140	5,21	0,19	5,21	20,00%	1,04	0,06996					AGO25	308,00	31	LD
Energia Atv Inj TE mUC 08/2025 mPT GD2	kWh	57	0,31579	18,00	0,99	18,00	20,00%	3,60	0,24075					AGO25	308,00	31	LD
Energia Atv Inj TUSD mUC 08/2025 mPT GD2	kWh	57	0,27263	15,54	0,73	15,54	0,00%	0,00	0,25997					AGO25	308,00	31	LD
Subtotal Faturamento				159,40													
Subtotal Outros				59,90													
TOTAL				219,30	6,29	219,30		51,71									

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO										RESERVADO AO FISCO			
Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias		Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)			
11792275-ELE-728	HFP	24/07/2025	2292,0	23/08/2025	697,0	1,0	308,0	31					
11792275-ELE-728	HFP INJ	24/07/2025	840,0	23/08/2025	897,0	1,0	57,0	31					

DADOS DE MEDIÇÃO										NOTIFICAÇÃO REAVISO DE CONTAS VENCIDAS			
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh				Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2024 e anos anteriores. Encerram-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações anteriores.			
11792275-ELE-728	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	2292,00	2598,00	1,00	308,00							
11792275-ELE-728	ENERGIA INJETADA	HFP INJ	840,00	897,00	1,00	57,00							

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUÁ/REGIÃO PREFEITURA MUNICIPAL MARACANAU	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 8225195
--	--

Banco Bradesco S.A. 237-9

O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão.

23793.45602 90250.045474 52004.480308 1 12050000023930

PAGADOR: JOSE ALMIR OLIVEIRA
AV ADAUTO LIMA 00149 61936-440 CPF/CNPJ: 03993052382 CEP: 61936-440

Nosso Nr.: 09/02500454752-2	Nr. Documento: 0076458440	Data Vencimento: 15/09/2025	Valor do Documento: R\$ 239,30	Valor Pago:
-----------------------------	---------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-------------

Beneficiário: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - Rua Padre Valdevino, 150 - 60135-040 - CNPJ: 07.047.251/0001-70

